

PANORAMA CRÉDITO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 50.569.855/0001-06

Código ISIN: BRPNCRCTF009

Código de Negociação na "B3": PNCR11

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PANORAMA CRÉDITO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 50.569.855/0001-06 ("Fundo"), vem, por meio da presente, informar V.Sas. a respeito da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), enviada aos cotistas em 17 de abril de 2024, conforme rerratificada em 20 de maio de 2024, **cujos votos e procurações deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até às 23:59 horas do dia 19 de junho de 2024, e cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 20 de junho de 2024.** A Assembleia terá como ordem do dia ("Ordem do Dia") deliberar sobre:

- a) Aprovar a modificação da data de pagamento dos rendimentos do Fundo, atualmente estipulada para o 10º (décimo) dia útil, para o 5º (quinto) dia útil, de modo que o **Art. 8.1.1** do Regulamento passe a vigor com a seguinte redação:

"8.1.1. O FUNDO deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período poderá ser distribuído aos cotistas, mensalmente, a critério da ADMINISTRADORA, conforme orientações da GESTORA, sempre no **5º (quinto) Dia Útil** do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO [...]."

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a realização da matéria constante do item "a" da Ordem do Dia facilitará e beneficiará a dinâmica de pagamento dos rendimentos do Fundo, de modo que propõe a aprovação de tal

matéria.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

As referências contidas no presente documento à Instrução CVM nº 472, caso e conforme seja aplicável, farão referência aos respectivos dispositivos pertinentes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.